



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014397/2021-69

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|
| Não passível de Licenciamento Ambiental | 2100.01.0014397/2021-69 | NAR Viçosa |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---------------------------------------|--------|--------------------------|
| Nome: Aloysio Quintão Rocha - Espólio | | CPF/CNPJ: 020.351.626-53 |
| Endereço: Fazenda da Serra | | Bairro: Zona rural |
| Município: Tombos | UF: MG | CEP: 36.844-000 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|----------------------------------------|--------|--------------------------|
| Nome: Espólio de Aloysio Quintão Rocha | | CPF/CNPJ: 020.351.626-53 |
| Endereço: Fazenda da Serra | | Bairro: Zona rural |
| Município: Tombos | UF: MG | CEP: 36.844-000 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--------------------------------------------------|---------------------------|
| Denominação: Fazenda da Serra | Área Total (ha): 264,4483 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): | Município/UF: Tombos/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169208-425F.0681.592F.4764.95E4.89AD.13B8.039A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|-----------------------------------------------------------|------------|----|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 322 | un |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Pecuária | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | 172,6059 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica | 4,8784 | Não se aplica | Não se aplica | 4,8784 |
| Total: | 4,8784 | | Total: | 4,8784 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | lenha | 25,0836 | m ³ |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Dalyson Figueiredo Soares Cunha - MASP: 1147789-0

Data da Vistoria: 05/05/2021

9. VALIDADE

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de Emissão: 28/10/2021 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |
|---------------------|-------|------|-------------------------|
|---------------------|-------|------|-------------------------|

| | | | X | Y |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-----|-----------|------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K | 803345.17 | 7691450.92 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Como já houve a intervenção no local, recomenda-se realizar aceiro nos limites da propriedade.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) P**úblico (a), em 28/10/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37336422** e o código CRC **6AF406FF**.